
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOMECLATURA DE RUA

LEI MUNICIPAL Nº 373/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomenclatura da Rua Geraldo Moura da Silva, localizada nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada a rua Geraldo Moura da Silva, a rua que liga a rua Joaquim Bernardino da Silva, a Rua São Francisco, paralela aos fundos da rua José Ferreira Sobrinho, nesta cidade de Lajes Pintadas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo incumbido de mandar confeccionar a placa de identificação da referida rua e afixá-la no local de fácil visualização, próprio a esse fim

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes Pintadas/RN, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Processo nº: 2022.018

Interessado: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

Ref.: Lei Municipal nº 373/2022 - Dispõe sobre a nomenclatura da Rua Geraldo Moura da Silva, localizada nesta cidade.

SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei nº 007/2022, de 26 de agosto de 2022, de Autoria do Poder Legislativo, sido aprovado pela Câmara Municipal, e encaminhado através do Ofício nº 044/2022 - GP, de 05 de outubro de 2022. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal nº 373/2022**, de 25 de outubro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:EBCD8BE7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/11/2022. Edição 2904

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>